



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital PROEX RAEX nº24/2026, de 17 de setembro de 2026

**CONCESSÃO DO GRAU DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO ESPECIAL
EM SABERES E FAZERES E EM ARTES E CULTURA POPULAR**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (Proex) e em cumprimento a Resolução nº 14/2019/Conepe (disponível em: [https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/15762/04.2019 - Grau Universitario Especial.pdf](https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/15762/04.2019_-_Grau_Universitario_Especial.pdf)), divulga o presente edital e abre as inscrições para a **concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazer e em Artes e Cultura Popular** no âmbito da UFS.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos(as) detentores(as) tenham contribuído, significativamente, para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.

1.2 Fomentar Saberes, Fazer e Artes e Cultura Popular, pilares estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo sergipano.

1.3 Valorizar as práticas de transmissão próprias relativas à diversidade das expressões étnicas culturais das comunidades locais.

1.4 Certificar diferentes atores sociais, **sem** formação acadêmica, a partir da importância dos seus saberes e fazeres, em diferentes processos de ensino e aprendizagem em diversos contextos.

1.5 Gratular mestres(as) de ofício e artesãos, gestores(as) e empreendedores(as) que a partir da sua prática e o repasse de conhecimento tradicionais proporcionam a manutenção e/ou criação, além da difusão de técnicas, ferramentas, produtos e/ou serviços fundamentais para a vida em comunidade.

2. DO ENQUADRAMENTO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) NAS CATEGORIAS

a) Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazer e Artes e Cultura Popular – atribuído a pessoas dentro de um universo de vivência possuidoras de saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, transmitidos e reconhecidos de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, e que possui uma prática singular de transmissão, tais como professores(as) sem formação acadêmica com reconhecida contribuição à Educação Básica, pesquisadores(as) não acadêmicos(as) em campos de conhecimento científico, gestores(as) e empreendedores(as) de notória competência em sua área de atuação com reconhecida contribuição à sociedade, artistas das diversas linguagens, artesãos de diferentes ofícios ou pessoas representativas de práticas das culturas populares e tradicionais.

b) Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular – atribuído a pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias,

brasileiros natos ou naturalizados, de sabedoria notória, reconhecidas entre seus pares ou por especialistas, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção da cultura imaterial do Brasil, tais como artistas das diversas linguagens com notório saber e responsáveis pela apreensão das performances culturais de grupos sociais, consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade, e indígenas, quilombolas e outras etnias, detentores(as) e mantenedores(as) das representações artísticas consideradas importantes para sua cultura, memória e identidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e o Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular poderão ser concedidos pela UFS a pessoas que atendam aos requisitos abaixo definidos:

- a) Pessoas não detentoras de título acadêmico de curso de graduação, ou que estejam cursando qualquer graduação, desde que comprovem experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, ou no campo das artes e da Cultura Popular, e;
- b) Ter competência e reconhecimento social demonstrados em seu histórico de vida.

4. DA SIGNIFICÂNCIA

4.1 O Grau de Mérito Universitário Especial terá a validade no âmbito interno da Universidade Federal de Sergipe e de instituições que o reconheça em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

As pessoas que receberem o Grau de Mérito Universitário Especial poderão:

- a) Ser convidadas a participar de programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na UFS, convidadas pela gestão, diretor(a) de centro, *campi* ou por coordenador(a) do programa ou projeto, recebendo o mesmo tratamento dispensado a um(a) consultor(a), **sem** implicar vínculo empregatício com a Instituição;
- b) Ser, eventualmente, chamadas a colaborar com a UFS em deliberações que digam respeito a saberes práticos, artes da docência, artes e ofícios tradicionais e populares, diálogos interculturais ou matéria pertinente à sua particular perícia e expertise;
- c) Encaminhar às autoridades universitárias projetos que digam respeito às suas áreas de conhecimento e tê-los apreciados por instância acadêmica competente;
- d) Ser recomendadas pela UFS a outra instituição com fins educativos e/ou culturais a que se dirija, com o propósito de difundir seus conhecimentos, saberes, arte ou perícia;
- e) Participar de bancas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* como avaliadoras, externas à UFS, na sua área de conhecimento, e;
- f) Serem reconhecidas e incluídas como coorientadoras de trabalhos de conclusão de curso, monografias, pesquisas, dissertações e teses.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), bem como das cópias dos documentos pessoais descritos no ponto 5.3 item “b”, podendo ser enviada para o e-mail graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/WhatsApp nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

5.1 A apresentação ou indicação dos(as) candidatos(as) à concessão do Grau de Mérito poderá ser realizada por uma das três formas:

- a) Pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou;
- b) Por um(a) proponente (pessoa física) – obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III, ou;
- c) Por instituição associação ou grupo – obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III.

5.2 Para formalizar a inscrição é necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados (Anexo I):

- a) Categoria pleiteada pelo(a) candidato(a): marcar a opção em que se reconhece: mérito em **saberes e fazeres** ou mérito em **artes e cultura popular**;
- b) Identificação do(a) candidato(a): cópia de documento de identidade com foto e cópia do comprovante de residência;
- c) Justificativa da inscrição: deverão ser apresentados os pré-requisitos que justifiquem o recebimento do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres ou do Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular pleiteado;
- d) Descrição e comprovação: breve descrição sobre sua história, a trajetória da vida do(a) candidato(a) com destaques sobre sua atuação na atividade fim, com dados sobre as expressões culturais tradicionais, os saberes e fazeres;
- e) Expressão cultural e/ou saberes e fazeres em risco: Informe se a prática ou o saber em questão apresenta algum tipo de risco para sua continuidade;

5.3 Os documentos elencados a seguir deverão estar **legíveis**, digitalizados e anexados à ficha de inscrição (Anexo I) ou apresentados presencialmente:

- a) Documentação que comprove experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, podendo incluir gravações em vídeos e/ou áudio, fotos, publicações, entrevistas, reportagens, histórico sobre a vida e atuação do(a) candidato(a) nas atividades desenvolvidas na área do saber;
- b) Anuência do(a) candidato(a) (**anexo III**) quando a sua inscrição for realizada por um(a) proponente, se o(a) proponente for uma pessoa física deverá enviar, junto com a anuência do(a) candidato(a), cópia do seu documento de identidade com foto, se o(a) proponente estiver representando uma pessoa jurídica deverá apresentar, junto com a anuência do(a) candidato(a), documento que ateste sua autoridade para representar a entidade e cópia do seu documento de identidade com foto;
- c) Fotografias, vídeos, áudios, imagens, *links* e arquivos enviados deverão estar **legíveis** e identificados com o nome do(a) candidato(a).
- d) Carta de Reconhecimento Comunitário da/o Mestra/e, do Saber/Fazer e/ou Prática Cultural (Anexo V).
- e) Declaração de inexistência de curso universitário pelo(a) candidato(a), concluído ou em andamento (Anexo II)

6. DA ANÁLISE E RESULTADOS

6.1 A análise das inscrições submetidas será realizada pela Comissão instituída para analisar a concessão do Grau de Mérito em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular, de acordo com a resolução nº 14/2019/CONEPE, composta por:

- a) Vice-reitor(a) - Presidente;
- b) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura;
- c) 01 (um/uma) docente da UFS em exercício

- d) 02 (dois/duas) pesquisadores(as) da UFS ou externos, com estudos sobre a área do grau a ser outorgado;
- e) 01 (um/uma) representante do Conselho Estadual da Cultura;
- f) 01 (um/uma) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e;
- g) 01 (um/uma) representante da Fundação de Cultura Aperipê (FUNCAP).

6.2 Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo VI.

6.3 Os resultados serão divulgados no *website* da UFS nas páginas <https://proex.ufs.br/pagina/22420> e <https://proex.ufs.br/pagina/21986>.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 As reconsiderações deverão ser elaboradas conforme o anexo IV e enviadas para o *e-mail* graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, respeitando o período estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Período de inscrição	De 17/09/2026 a 12/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	13/10/2026
Interposição de pedido de reconsideração referente a inscrição	14/10/2026 a 15/10/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	16/10/2026
Período para análise da Comissão	Até 03/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	04/11/2026
Interposição de pedido de reconsideração	De 05/11/2026 a 06/11/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	Até 10/11/2026
Divulgação do resultado final	11/11/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para informações ou dúvidas, entrar em contato diretamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, tels.: (79) 3194.6680, 3194.7155 ou celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608.

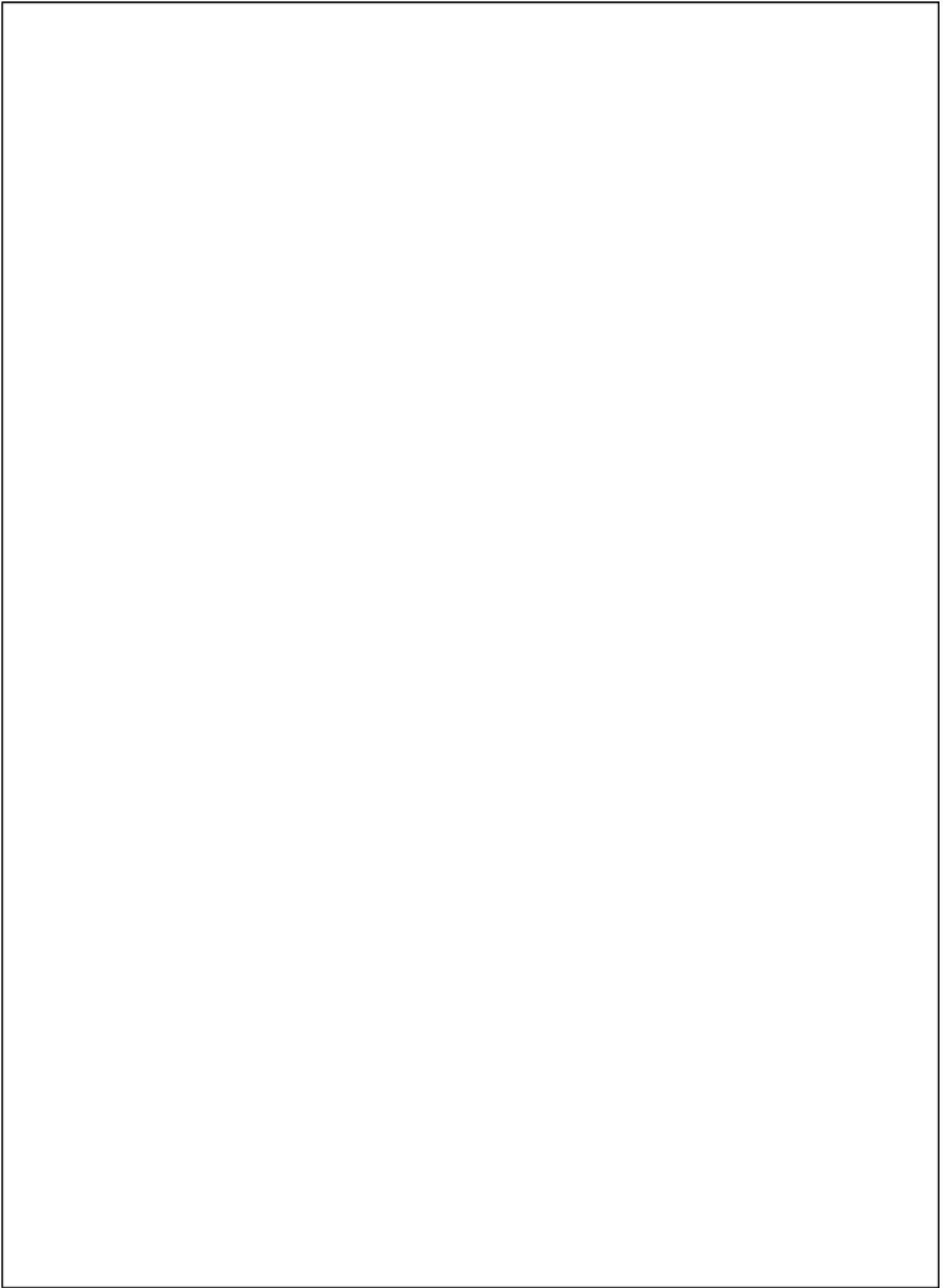
9.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise da concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular da Universidade Federal de Sergipe.

Cidade Universitária, Professor José Aloísio de Campos, 17 de setembro de 2026.

Profª Drª Josefa de Lisboa Santos
Pró-reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO			
1. CATEGORIA PLEITEADA (marcar um X em uma opção abaixo)			
	Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres		
	Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular		
2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo:			
Apelido/nome artístico e/ou nome social:			
Data de nascimento:		CPF:	RG:
E-mail:			
Endereço completo:			
Cidade:		CEP:	Telefone fixo:
Telefone celular:		Tel <i>WhatsApp/Zap</i> :	
3. JUSTIFICATIVA (apresentar pré-requisitos que justifiquem o recebimento do Grau pleiteado)			



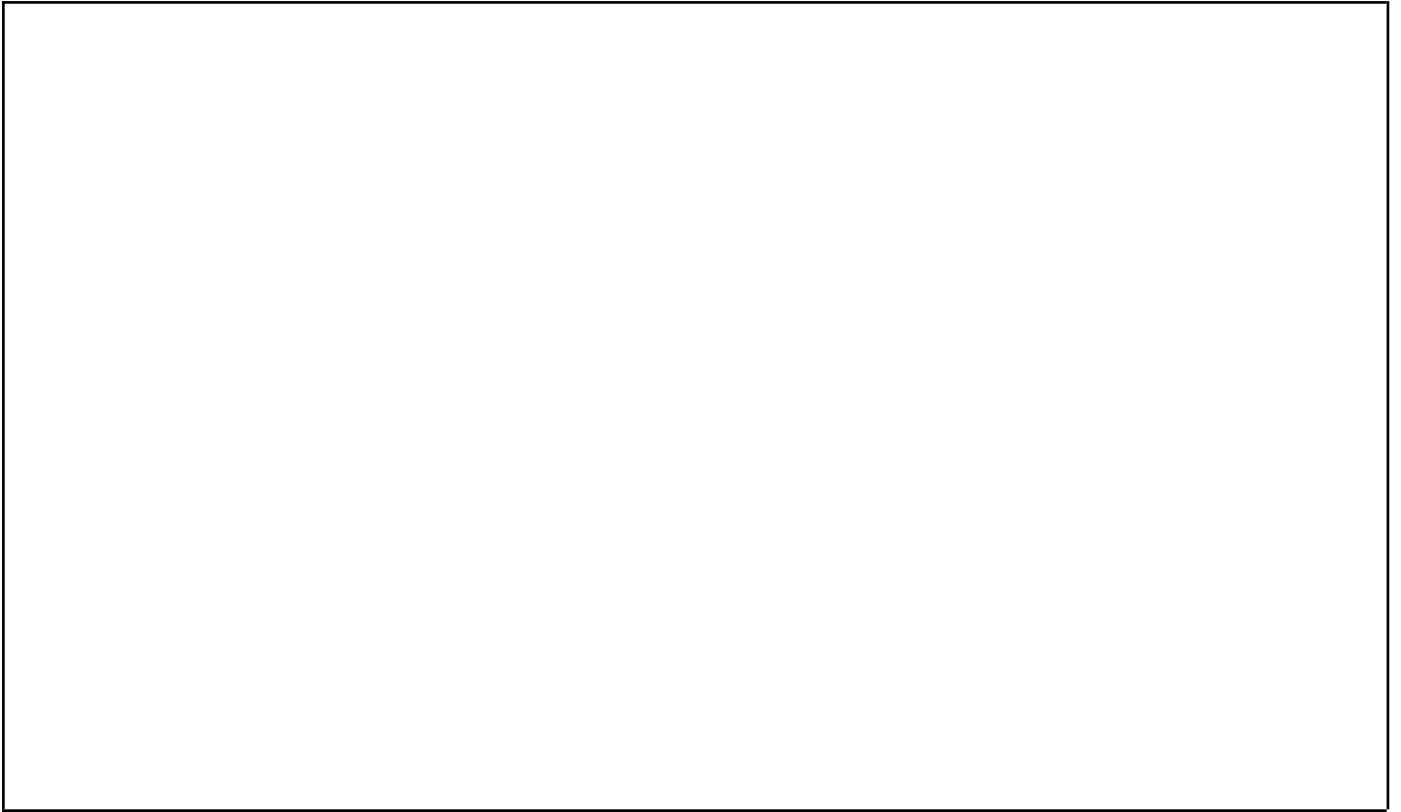
4. DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO (descrever habilidades e práticas que caracterizam a atuação do/a candidato/a a partir de uma breve descrição sobre sua história, trajetória de vida, com destaque para a atuação na atividade fim e dados sobre as expressões culturais tradicionais e dos diferentes saberes).

5. INFORME SE A PRÁTICA OU O SABER EM QUESTÃO APRESENTA ALGUM TIPO DE RISCO PARA SUA

CONTINUIDADE (possibilidade de perda devido à vulnerabilidade das/os detentoras/es, tais como idade avançada, dificuldade de transmissão intergeracional, perda do território tradicional que sustenta as práticas e os saberes e quaisquer outros elementos que estejam dificultando a manutenção da atividade cultural).

Apresente fatos, situações, relatos, elementos e quaisquer outras informações que possam comprovar os riscos descritos. Podem ser apresentados, depoimentos de pessoas da comunidade, docentes extensionistas e/ou pesquisadores, que tenham conhecimento da expressão cultural e/ou saber tradicional em questão, professoras(es) que atuam na comunidade, lideranças comunitárias, agentes culturais, agentes públicos atuam na cultura e mestras(es) de grupos culturais. O material comprobatório pode ser apresentado de forma escrita ou material em PDF, podem ser enviados também vídeos, links de matérias, reportagens e quaisquer outro material comprobatório.

6. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE (preencher APENAS quando o/a candidato/a for INDICADO/A POR OUTRA PESSOA ou por algum/a GRUPO ou INSTITUIÇÃO)		
Nome completo de quem está indicando o(a) candidato(a):		
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefones de contato:
Nome completo/razão social da instituição ou grupo que está indicando o(a) candidato(a):		
CNPJ:	Nome do/a presidente/responsável:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefones de contato:
OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE CONSIDERE IMPORTANTE		



ANEXO II

Declaração de inexistência de curso universitário concluído ou em andamento

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, CI/RG nº _____,

residente à rua _____

_____,

cidade _____, bairro _____,

declaro para formalizar a minha inscrição no edital PROEX RAEX nº 08/2024, para concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular pela Universidade Federal de Sergipe, que não tenho curso universitário concluído ou em andamento em nenhuma instituição de ensino nesta data.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

Termo de Anuência

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, CI/RG nº _____,

residente à rua _____,

cidade _____, bairro _____,

declaro estar ciente da indicação de meu nome para concessão do **Grau de Mérito Universitário Especial em**

(opção Artes e Cultura Popular ou Saberes e Fazeres) pela Universidade Federal de Sergipe, conforme edital PROEX RAEX nº 08/2024.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este termo de anuência, Anexo III, só deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) **apenas** no caso da inscrição ser realizada por **outra pessoa** ou por **instituição ou grupo**.

ANEXO IV
Pedido de Reconsideração

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, CI/RG nº _____,
solicito a reconsideração dos documentos já apresentados no ato de minha inscrição,
para a concessão de Grau de Mérito Universitário Especial em
_____ mediante os motivos descritos abaixo.

Considerações para análise da Comissão:

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este pedido de reconsideração só deverá ser preenchido **após a divulgação do resultado parcial**, caso o(a) candidato(a) considere necessário, e encaminhado ao e-mail graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/WhatsApp nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na CTSA/PROEX.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DA/O MESTRA/E

Nós, da Comunidade _____ (e/ou Instituição) _____, DECLARAMOS, para fins de reconhecimento do ofício de Mestre/a, que _____ (nome do/a Mestre/a) é detentor(a) do conhecimento relativo a _____ (especificar o saber/ofício), possuindo ampla relevância cultural e social junto à nossa comunidade, por meio de:

- Atuação de, pelo menos, 10 anos na prática e transmissão desse saber;
- Transmissão de conhecimentos a novas gerações (aprendizes, alunos, familiares, membros da comunidade);
- Participação em eventos culturais, rituais, festas, projetos culturais.

Declaramos, ainda, que o/a referido/a Mestre/a é amplamente reconhecido/a e respeitado/a como referência desse ofício/saber em nossa região/comunidade e que sua atuação contribui para a preservação da memória, da identidade e da resistência cultural, contribuindo na defesa do nosso território de vida.

Assim, recomendamos seu reconhecimento como Mestre/a perante a instituição universitária/órgão de cultura competente (ProEx/UFS).

Local: _____, ____ de _____ de _____.

1. Nome completo: _____

Função na comunidade/instituição: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

2. Nome completo: _____

Função na comunidade/instituição: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Observação: Apresentar assinaturas de comunitários, membros/as do grupo cultural, dentre outros.

ANEXO VI

Ficha de Avaliação do(a) candidato(a)

Nome do(a) candidato(a): _____

Área do saber popular pleiteada: _____

Item	Requisitos	Escala da Pontuação	Pontuação obtida
Critério 1	Relevância da história de vida na preservação e transmissão de saberes e fazeres, ou no campo das artes e da cultura: atua para ampliar oportunidades, preservando e transmitindo saberes e fazeres, ou das artes ao grupo familiar e/ou comunitário.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 35 pontos.	
Critério 2	Contribuição da sua arte e/ou do seu saber para o patrimônio cultural, identidade e valorização das tradições: o saber fazer e/ou expressão artística contribui para a formação da identidade cultural, dos modos de vida tradicionais, da memória coletiva, para o diálogo entre os povos.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 35 pontos.	
Critério 3	Reconhecimento público ou de especialistas, divulgação, premiação, honrarias: reconhecido(a) e/ou contemplado(a) com a concessão de prêmios, honrarias, matérias de divulgação, depoimentos de especialistas e similares.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 10 pontos.	
Critério 4	Tempo de atuação: tempo de atuação dedicado que o(a) identifica como exímio(a) conhecedor(a) e produtor(a) da sua arte e/ou saber.	Atuação por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação acima de 20 anos = 10 pontos. Atuação de 10 a 20 anos = 5 pontos.	
Critério 5	Artes e cultura popular e/ou saberes e fazeres em risco: Preservação e transmissão de artes e cultura popular e/ou saberes e fazeres que sofrem risco de perda	Apresentação de fatos, situações, relatos, elementos e quaisquer outras informações que	

	de sua continuidade por diversos fatores entre eles: A perda de espaços para a prática da transmissão em festejos e comemorações das suas cidades e regiões, nas escolas e em centros sociais de convivência, a faixa etária elevada de seus(uas) detentores(as) associado a falta de aprendizes que possam dar continuidade, perda de territórios tradicionais que sustentam as práticas e os saberes entre outros requisitos que evidenciem riscos à expressão cultural em questão.	possam comprovar os riscos descritos. Depoimentos de pessoas da comunidade, docentes extensionistas e/ou pesquisadores, que tenham conhecimento da expressão cultural e/ou saber tradicional em questão, professoras(es) que atuam na comunidade, lideranças comunitárias, agentes culturais, agentes públicos atuam na cultura e mestras(es) de grupos culturais. O material comprobatório pode ser apresentado de forma escrita, através de vídeos e áudios. Artes e cultura popular e/ou saberes e fazeres em risco reconhecido =10 pontos.	
Pontuação final:			